



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 1.414/96

APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO DO SOLO
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em toda sua integral forma o plano de parcelamento do solo em forma de desmembramento de parte da chacara nº 170 objeto da matrícula nº 157 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, com área de 10.000,00m², de propriedades dos Srs(as): Adelmo Neis, Ademir Mantovan, e Wilma Helena Mantovani, que com base no Memorial Descritivo, planta do imóvel, ART, e Título de propriedade, fica o imóvel remanescente assim constituído:

= 7.601,78m² = Área de Lotes Urbanos nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com as seguintes áreas e confrontações:

LOTE URBANO Nº 1, DA QUADRA Nº 59 com ÁREA DE 1.061,78M² (um mil e sessenta e um metros e setenta e oito décimos quadrados), confrontando-se:

OESTE em 77,69 metros com parte da chacara nº 5,
LESTE em 74,05 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa,
SUL em 28,74 metros com parte da chacara nº 5.

LOTE URBANO Nº 2, DA QUADRA Nº 66, COM ÁREA DE 1.000,00 (um mil metros quadrados), confrontando-se:

NORTE em 61,44 metros com o Lote Urbano nº 1,
SUL em 51,22 metros com parte da chacara nº 5,
LESTE em 18,64 metros com o Lote Urbano nº 17,
OESTE em 13,27 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa.

LOTE URBANO Nº 3, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 1.000,00M² (um mil metros quadrados) confrontando-se:

NORTE em 72,60 metros com o Lote Urbano nº 4,
SUL em 27,42 metros com o Lote Urbano nº 2,
LESTE em 15,20 metros com o Lote Urbano nº 17,
OESTE em 14,28 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa.

LOTE URBANO Nº 4, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 1.600,00M² (um mil e seiscentos metros quadrados), confrontando-se:

NORTE em 80,18 metros com os lotes urbanos nº 5, 6, e 9,
SUL em 72,50 metros com o Lote Urbano nº 3,
LESTE em 24,28 metros com o Lote Urbano nº 17,
OESTE em 25,95 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.418/99

LOTE URBANO Nº 5, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 406,00M² (quatrocentos e seis metros quadrados), confrontando-se:

NORTE em 29,00 metros com os Lotes Urbanos nº 6 e 7;
SUL em 29,00 metros com o Lote Urbano nº 4;
LESTE em 14,00 metros com o Lote Urbano nº 8;
OESTE em 14,00 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa.

LOTE URBANO Nº 6, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 387,17M² (trezentos e oitenta e sete metros e dezessete decímetros quadrados), confrontando-se:

NORTE em 14,38 metros com a Rua Projetada nº 2;
SUL em 14,00 metros com o Lote Urbano nº 5;
LESTE em 26,01 metros com o Lote Urbano nº 7;
OESTE em 29,30 metros com a Rua Antônio Duarte da Rosa.

LOTE URBANO Nº 7, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 363,75M² (trezentos e sessenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) confrontando-se:

NORTE em 15,41 metros com a Rua Projetada nº 2;
SUL em 15,00 metros com o Lote Urbano nº 5;
LESTE em 23,49 metros com o Lote Urbano nº 8;
OESTE em 26,01 metros com o Lote Urbano nº 6.

LOTE URBANO Nº 8, DA QUADRA Nº 66, COM ÁREA DE 468,50M² (quatrocentos e sessenta e oito metros e cinquenta decímetros quadrados) confrontando-se:

NORTE em 13,78 metros com a Rua Projetada nº 2;
SUL em 13,42 metros com o Lote Urbano nº 4;
LESTE em 33,33 metros com o Lote Urbano nº 9;
OESTE em 36,49 metros com os Lotes Urbanos nº 5 e 7.

LOTE URBANO Nº 9, DA QUADRA Nº 66 COM ÁREA DE 1.314,73M² (um mil trezentos e quatorze metros e setenta e três decímetros quadrados) confrontando-se:

NORTE em 39,58 metros com a Rua Projetada nº 2;
LESTE em 30,30 metros com a Rua Projetada nº 1 e 5,35 metros com o Lote Urbano nº 17;
SUL em 37,70 metros com o Lote Urbano nº 11;
OESTE em 31,10 metros com o Lote Urbano nº 11.

- 2.398,07m² - Área Pública absorvida pelas Ruas Antônio Duarte da Rosa, e Rua Projetada nº 01 e 02 (Área Pública doada que intercepta o imóvel, constante na Lei nº 1.270/96 de 23 de maio).

- 10.000,00m² - Área Desmembrada



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.418/99

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
19 de maio de 1999.

47º ano da Fundação e 37º ano da instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR DARCELLA
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Adriana Soligo
Auxiliar Administrativo